

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 343/91
INTERESSADA : Célia Maria Ranzani Avanzi
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina "Estrutura e Funcionamento do
Ensino de 1º Grau" - FFCL de São José do Rio
Pardo.
RELATOR : Cons. Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº : 1521/91 CETG "D" APROVADO EM 06.11.91
COMUNICADO AO PLENO EM 20.11.91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo indica Célia Maria Ranzani Avanzi para lecionar, a partir de agosto/91, a disciplina "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau", nos Cursos de Pedagogia e Educação Artística.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE Nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET Nº 1106/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE Nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Célia Maria Ranzani Avanzi para lecionar a disciplina "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ, NICOLAU TORTAMANO, ROBERTO MOREIRA, CELSO DE RUI BEISIEGEL E MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em 06.11.91

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI

PRESIDENTE DA CETG